



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao
Poder Legislativo Municipal
Ref. Projeto de Lei nº 036/2025

Senhor Presidente, Nobre edis,

Submetemos para apreciação dos nobres edis, projeto de lei que
*“Altera o § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº.879, de 20 de maio de 2008,
e dá outras providências.”*

A presente proposição tem como objetivo aprimorar a legislação municipal ao alterar a Lei que trata dos custos de cobrança, especificamente aqueles que não justificam a cobrança judicial.

A intenção é estabelecer critérios mais claros e justos para a cobrança de valores devidos, evitando cobranças indevidas ou excessivas que possam onerar desnecessariamente os cidadãos e prejudicar a relação entre o município e os contribuintes.

Ao revisar esse dispositivo, buscamos promover maior transparência, equidade e eficiência na gestão das cobranças, incentivando a resolução de pendências de forma amigável e administrativa, sempre que possível.

Essa alteração também visa reduzir a judicialização de dívidas, cujos custos de cobrança não se justificam, evitando com isso a oneração dos cofres públicos.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta alteração legislativa, que contribuirá para uma gestão mais justa e eficiente dos recursos públicos e para o fortalecimento do relacionamento com a nossa comunidade.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87